MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADA NO DIÁRIO EM 06/11/2026

LEI Nº 6.384, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.823, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O cargo de Assistente Técnico Administrativo e de Serviços – Função de Auxiliar de Secretaria Escolar, constante da Lei nº 3.823, de 23 de dezembro de 2011, passa a denominar-se Assistente Técnico Administrativo e de Serviços – Função de Agente Administrativo.

Art. 2º O Anexo I-A à Lei nº 3.823, de 23 de dezembro de 2011, no que se refere à função de Auxiliar de Secretaria Escolar, passa a vigorar na forma do Anexo Único a esta Lei.

Art. 3º A função de Agente Administrativo, de que trata esta Lei, passa a reger-se integralmente pelas atribuições previstas no item 7.1 do Anexo II da Lei nº 3.823, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o item 7.7 do Anexo II da Lei nº 3.823, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 5 de novembro de 2026.

WEVERSON VALCKER MEIRELES:12493551761
Assinado de forma digital por WEVERSON VALCKER MEIRELES:12493551761
Dados: 2026.11.05 15:08:31 -03'00'

WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

"ANEXO I-A CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

.....

CARGO	NÍVEL	FUNÇÃO	Nº DE CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE INICIAL
Assistente Técnico Administrativo e de Serviços	5	Agente Administrativo	92	30h	R$ 1.566,68

....." (NR)